



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 809202511479672

Nome original: certidao-435301-68.944.pdf

Data: 03/04/2025 16:01:57

Remetente:

Ângelo Barbosa Lovis

Anápolis - (CNS 026021) Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição

Tribunal de Justiça do Goiás

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: 384.2025



Valide aqui
este documento



ESTADO DE GOIÁS
COMARCA E MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
2º REGISTRO DE IMÓVEIS

Cartório de Registro de Imóveis da 2ª circunscrição

Ângelo Barbosa Lovis - Oficial Registrador

Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Bloco II, Salas 05, 07, 09, 11 e 13-A, CEP 75110-770

Telefone: (62) 3702-8000 e Whatsapp: (62) 3702-8000, E-mail: registro@2rianapolis.com.br

CERTIDÃO EM RELATÓRIO

CERTIFICA, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que verificando-se o conteúdo da **MATRÍCULA nº 68.944**, do Livro nº 02, desta serventia, bem assim o que está contido na planta e no memorial descritivo do loteamento denominado **"RESIDENCIAL ILDEFONSO LIMÍRIO"**, nesta cidade, **CONSTA** entre outros o(s): **Lote nº 20, da Quadra 06**, com área de 308,94m², ou seja, mede 12,00 metros de largura na frente, 12,71 metros de largura no fundo, por 25,00 metros de extensão de cada lado, confrontando na frente com a **RUA L-33**, no fundo com Parte dos Lotes 12 e 13, à direita com o Lote 21 e à esquerda com o Lote 19. **CERTIFICA**, ainda, que o referido lote é de propriedade de: **RJ1 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, com endereço comercial na Avenida Santos Dumont nº 306, sala 105, Bairro Jundiá, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.083.700/0001-76, conforme o R-2 e R-7 da Matrícula 68.944.

CERTIFICA que a partir do dia 01/04/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público, a ser registrado nesta Serventia, do recolhimento integral das parcelas dos FUNDOS ESTADUAIS previstas no §1º do artigo 15 da Lei Estadual 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, nos termos do § 4º do art. 15, da Lei Estadual nº 19.191/2015, na redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 20.955/2020 e da Decisão proferida em 06/04/2021, pelo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral de Justiça, no Processo nº 202101000256227.

CERTIFICA, ainda, caso na eventualidade de ser constatada alguma irregularidade na matrícula objeto da presente certidão, seja em relação à Especialidade Objetiva (relativa ao imóvel) ou em relação à Especialidade Subjetiva (relativa às pessoas), deverão ser devidamente regularizadas pela parte interessada. Assim sendo, para a prática de novos atos registrais, o interessado deverá, previamente, suprir as omissões ou imperfeições existentes, em conformidade com o que preceitua o artigo 176, §1º, Incisos I e II da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade. Dou fé.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: EUNIS DE SOUSA PIMENTEL NAVES

<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25040809375289900000071275398>

Número do documento: 25040809375289900000071275398

Num. ffb8b03 - Pág. 2



Valide aqui
este documento

Anápolis/GO, 03/04/2025 às 09:20:11

Andreza Aparecida de Oliveira – Escrevente
(Certificado digitalmente por ANDREZZA APARECIDA DE OLIVEIRA)



Poder Judiciário
Estado de Goiás
Selo Digital de Fiscalização

00902504013554029700070

Consulte este selo em:
[https://see.tjgo.jus.br
/buscas](https://see.tjgo.jus.br/buscas)

Pedido de certidão: 435.301
Emol.: R\$ 0,00
Taxa Jud.: R\$ 0,00
ISSQN.: R\$ 0,00
Fundos.: R\$ 0,00
Total.: R\$ 0,00

Atenção: Para fins de transmissão imobiliária, esta
certidão possui validade de 30 dias, nos termos do
art.1º, Inciso IV do Decreto no 93.240/86, que
regulamenta a Lei no 7.433/85.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/AZYFF-MGVNX-GEKAP-TE5GU>